



XX PRÊMIO CATARINENSE DE ECONOMIA - 2018

CAPÍTULO I REGULAMENTO

Art. 1º O Conselho Regional de Economia da 7ª Região/SC lança o “XX Prêmio Catarinense de Economia - 2018”, com o objetivo de incentivar a investigação econômica em geral e estimular economistas e estudantes de ciências econômicas a desenvolverem pesquisas voltadas para o conhecimento e desenvolvimento da economia catarinense e/ou suas inter-relações com a economia brasileira e a economia internacional.

Seção I DAS CATEGORIAS

Art. 2º O XX Prêmio Brasil de Economia contempla 2 (duas) categorias distintas de trabalhos:

I - artigo técnico ou artigo científico;

II - monografia ou trabalho de conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Seção II DOS TRABALHOS

Art. 3º Os trabalhos devem versar sobre temas relacionados à Teoria Econômica, Pensamento Econômico Contemporâneo, Economia Brasileira, Economia do Setor Público, Economia Internacional, Economia Agrícola, Economia Socioambiental, Economia Regional e Urbana, Integração Econômica, Economia e Inovações Tecnológicas, temas interdisciplinares e outros relativos à Ciência Econômica.

Parágrafo Único. Os trabalhos de Artigo Técnico ou Artigo Científico e Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas devem atender às especificações adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e acompanhar um resumo contendo os



objetivos, metodologia e conclusões, sendo que, somente serão aceitos textos escritos no idioma português, devendo ser observadas, também, as seguintes condições:

I - nos artigos técnicos ou artigos científicos:

a) deve ser organizado em Título com no máximo de 17 palavras; Resumo/*Abstract* com no máximo de 200 palavras; Corpo do Texto contendo introdução, desenvolvimento e conclusões; e Referências Bibliográficas;

b) deve conter no máximo 30 páginas, ser apresentado em espaço 1,5, incluindo notas de rodapé, tabelas, referências bibliográficas e anexos, em papel tipo A4, com margens direita, esquerda, inferior e superior de 2,5 centímetros e fonte tamanho 12, Times New Roman ou Arial;

c) deverá ter sido publicado no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso até a data da inscrição, em revista científica, nacional ou internacional, com Conselho Editorial, ou em Anais de congresso científico, nacional ou internacional, mesmo que em meio eletrônico, e o comprovante de publicação deve ser encaminhado junto ao trabalho;

d) a falta do envio da comprovação descrita na alínea “c” deste dispositivo resultará na eliminação do trabalho.

II - nas monografias ou trabalhos de conclusão de graduação em ciências econômicas:

a) Poderão participar estudantes universitários regularmente matriculados em curso de Ciências Econômicas na jurisdição do CORECON/SC ou recém formados no primeiro e segundo semestres de 2017 e primeiro semestre de 2018, escolhidos entre aqueles selecionados pelas respectivas instituições de ensino e considerados por elas as melhores monografias de conclusão do curso.



Seção III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o XX Prêmio Catarinense de Economia poderão ser realizadas de forma presencial nos Conselhos Regionais de Economia, ou de forma eletrônica por meio do site <http://www.corecon-sc.org.br/pce/>, no período de 30/04/2018 a 28/09/2018..

§ 1º Não serão aceitas inscrições de mais de um trabalho pelo mesmo autor.

Art. 7º Para garantir o anonimato no processo de avaliação dos trabalhos, o autor deve identificar-se apenas por pseudônimo na parte superior da primeira página do texto.

Parágrafo Único. Os trabalhos que apresentem identificação da instituição de ensino, nome do orientador, cidade ou Estado serão automaticamente desclassificados.

Art. 8º Para inscrições realizadas de forma presencial, os trabalhos devem ser entregues em cinco vias completas, todas com igual qualidade de impressão, em envelope único e lacrado com a identificação da categoria que concorrerá e do pseudônimo do autor.

§ 1º É obrigatório encaminhar, junto aos trabalhos, cópia do trabalho em meio eletrônico (CD).

§ 2º A identificação completa do autor será feita mediante formulário específico previsto no art. 10 deste Regulamento, o qual deve ser entregue em envelope separado, identificado apenas por um pseudônimo e a categoria a qual concorre, junto aos documentos comprobatórios estabelecidos nas categorias, quando for exigido, referentes à aprovação e à publicação dos trabalhos.

§ 4º Nos casos de economistas participantes da categoria: Artigo Técnico ou Artigo Científico, deverá ser enviado, também, o comprovante da



situação de regularidade junto ao Conselho Regional de Economia da 7ª Região/SC.

Art. 9º Para inscrições realizadas de forma eletrônica, os trabalhos devem ser transmitidos em local próprio do site <http://www.corecon-sc.org.br/pce/>, em arquivo no formato PDF no qual contenha apenas o pseudônimo do candidato na parte superior da primeira página do texto.

§ 1º O arquivo deve ser transmitido em formato PDF compactado, tendo como limite o tamanho de 100 MB, com indicação do nome do documento, composto pelo pseudônimo do candidato (exemplo: AlexanderSearch-PDF.ZIP).

§ 2º Cada trabalho recebido terá uma mensagem de resposta comprovando o recebimento.

§ 3º A identificação completa do autor será feita mediante formulário eletrônico específico previsto no artigo 10 deste Regulamento.

§ 4º Após recebimento dos trabalhos de forma eletrônica, a Comissão Organizadora providenciará as seguintes diligências:

I - solicitação ao candidato, por e-mail, dos documentos comprobatórios estabelecidos nas categorias, quando for exigido, referentes à aprovação e à publicação dos trabalhos;

Art. 10. A identificação completa do autor será realizada em formulário específico, tanto para inscrições presenciais quanto para inscrições eletrônicas, sendo que para a última hipótese serão realizadas por meio do site <http://www.corecon-sc.org.br/pce/>, no qual deverá constar:

I - nome completo;

II - número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal;

III - número do Registro Geral da Carteira de Identidade ou de documento equivalente;

IV - endereço, telefone, fax e e-mail para contato;

V - vinculação institucional;



VI - pseudônimo adotado;

VII - número de registro no CORECON-SC, com exceção da categoria monografia ou trabalho de conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Parágrafo Único. O preenchimento do formulário específico é obrigatório para todas as categorias.

Art. 11. A inscrição do trabalho implica automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do Conselho Federal de Economia.

Seção IV DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 12. Para seleção final dos trabalhos, será formada uma Comissão Julgadora, compostas de no mínimo cinco economistas, designados pelo CORECON-SC, com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis (§ 5º do artigo 51 da Lei nº 8666/1993).

§ 1º Os resultados proclamados pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

§ 2º As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria dos votos de seus membros, inadmitida a hipótese de empate entre ganhadores.

§ 3º Todo o processamento e exame dos textos relativos ao artigo técnico ou científico e monografia sobre temas nacionais relevantes, recebidos pela Comissão Julgadora e demais funcionários envolvidos, será realizado sem a abertura dos envelopes de identificação, os quais só serão abertos pelo CORECON-SC em ato público depois de proclamado o resultado.



Seção V ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 13. Após a entrega da decisão da Comissão Julgadora, o CORECON-SC procederá à verificação do conteúdo do formulário de que trata o artigo 10 deste Regulamento, bem como dos demais documentos apresentados pelos candidatos.

Parágrafo Único. O trabalho será eliminado caso ocorra:

I - a falta de qualquer documento comprobatório expressamente solicitado neste Regulamento;

II - inadimplência dos economistas candidatos a categoria: Artigo Técnico ou Artigo Científico.

Seção VI DOS PRÊMIOS

Art. 14. Os Prêmios contemplarão o melhor trabalho inscrito em cada categoria.

§ 1º Na categoria: Artigo Técnico ou Científico, quando elaborado por mais de um autor, o prêmio será dividido entre os autores do trabalho.

§ 2º A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios, justificando a decisão em documento dirigido ao CORECON-SC.

Art. 15. Ficam estabelecidos os seguintes valores de premiação em cada categoria:

I - categoria - Artigo Técnico ou Artigo Científico:

- 1º lugar: R\$ 3.000,00;
- 2º lugar: Menção honrosa;
- 3º lugar: Menção honrosa.

II – categoria - Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas:



- 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 16. Os prêmios serão pagos pelo CORECON-SC;.

Art. 17. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos mesmos.

Art. 18. Os prêmios são intransferíveis e inegociáveis, e terão validade até o dia 31 de dezembro de 2018, sendo que, em caso de renúncia à premiação, o valor dela decorrente se reverterá em favor do CORECON-SC.

Art. 19. A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá em data a ser fixada pelo CORECON-SC.

§ 1º Em caso de impossibilidade de comparecimento do premiado em data e local fixados pelo CORECON-SC, a entrega do prêmio será condicionada a novo agendamento dentro do exercício.

Seção VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. É assegurado ao CORECON-SC o direito de publicação dos trabalhos classificados.

§1º Os trabalhos agraciados serão divulgados nos meios de comunicação do CORECON-SC, a critério dos organizadores.

Art. 21. A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento,



acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

Art. 22. Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora e Conselheiros ou funcionários do CORECON-SC, bem como dirigentes e funcionários de instituições patrocinadoras.

Parágrafo Único. Os membros das Comissões Julgadoras deverão declarar-se impedidos se de algum modo vierem a conhecer trabalhos cuja autoria possa identificar por qualquer circunstância antes da abertura dos envelopes de identificação, devendo tal obrigatoriedade ser-lhes formalmente informada quando do seu aceite para participar da respectiva Comissão.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo CORECON-SC.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7^a REGIÃO/SC
FLORIANÓPOLIS-SC 2018